

LEI Nº1090, DE 12 DE MAIO DE 2.009.
GABINETE DO PREFEITO

“Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente – ANEXO I, o Órgão 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **LEI Nº 813/2005 – PPA/ANEXO I** vigente, o Órgão **08-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, seus **PROGRAMAS, ATIVIDADES e PROJETOS**.

Artigo 2º. O Órgão, seus **Programas, Ações, Metas, Recursos e Valores**, estão discriminados no **ANEXO I**, que é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos doze de maio de Dois mil e nove.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda